



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665

Estado do Paraná

LEI Nº 019/83

Súmula:- Concede majoração de Vencimentos aos Servidores ocupantes de cargos efetivos e em Comissão e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º)- Fica concedido à partir de 1º de maio de 1.983, Majoração/Salarial na ordem de 47,56 % aos servidores municipais ocupantes dos cargos Efetivos ou em Comissão, do quadro próprio do pessoal desta Prefeitura.
- Art. 2º)- O Poder Executivo Municipal em decorrência do que dispõe a presente Lei, ajustará os anexos IV-V-VI e VII- da Lei Municipal nº 03/83.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 1.983.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de maio de 1.983.-



Julio Bifon

JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º.....	Fls.....
Publicado (a) na O. DIÁRIO DO	
NORTE DO PARANÁ	
N.º 3.052 em 12/05/83	
<i>[Signature]</i>	
FUNÇÃOÁRIO	